

1. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

1.1. PROCURADORIA FEDERAL DA UFGD

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 1 de 20/03/2020

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 1 de 19/03/2020

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em especial aquelas a que se refere o artigo 31, incisos I, IX e XX, da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento excepcional deste órgão de consultoria e assessoramento jurídicos durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde — OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação por Coronavírus (COVID-19) caracteriza uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na adoção de medidas para evitar ou reduzir a transmissão e a infecção da COVID-19, em especial no ambiente de trabalho desta Procuradoria Federal e na Universidade Federal da Grande Dourados;

CONSIDERANDO os atuais recursos de tecnologia de informação e comunicações e a possibilidade e capacidade institucional de realização de atividades funcionais em regime de trabalho remoto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção da prestação dos serviços desta Procuradoria Federal à entidade assessorada e aos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria AGU n. 84, de 17 de março de 2020, aliados aos da Instrução Normativa n.º 04, de 17/03/2020 da PROGESP, que trata de orientações quanto ao teletrabalho na UFGD como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública em razão do COVID-19; e

CONSIDERANDO a documentação juntada ao Processo Administrativo n.º 23005.004140/2020-64;

RESOLVE:

I - Fica autorizado, no âmbito da Procuradoria Federal junto à UFGD o regime excepcional e temporário de trabalho remoto, nos termos da Portaria AGU n. 84, de 17 de março de 2020, e da Instrução Normativa n.º 04, de 17/03/2020 da PROGESP, a todos os servidores.

II - Permanecerão sendo realizadas, de forma remota, no prazo de vigência desta Instrução de Serviço, todas as atividades desempenhadas pela Procuradoria Federal junto à UFGD, à exceção do atendimento presencial aos públicos interno e externo e do fluxo de documentos e processos em meio físico.

III - O atendimento ao público interno e externo se dará através do e-mail **procuradoria@ufgd.edu.br** e telefone institucional **(67) 99104-5676**.

IV - As reuniões de assessoramento à Administração da UFGD serão realizadas, preferencialmente, por tele ou por videoconferência.

V - A aplicação das medidas previstas nesta Instrução de Serviço não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar a regular representação judicial e extrajudicial da Universidade Federal da Grande Dourados, assim como a prestação dos serviços de consultoria e assessoramento jurídicos, as atividades administrativas e as demais atividades da Instituição.

VI - As medidas previstas nesta Ordem de Serviço poderão ser revistas a qualquer tempo.

VII - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e publicação e tem validade enquanto durar o período de enfrentamento da emergência, ressalvada a superveniência de orientações da Advocacia-Geral da União, do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC e da Administração Central da Universidade Federal da Grande Dourados em contrário.

Taciana Mara Corrêa Maia

Procuradora-Chefe da PF/UFGD